

|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Câmara de Vereadores de<br/>Canoinhas</p> | <p><b>CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS</b><br/> Rua: 3 de Maio, 150<br/> Cep: 89460-000<br/> Fone: (0xx47) 3622-3396<br/> http:// www.canoinhas.sc.gov.br</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **COMISSÕES TÉCNICAS**

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 129/2011**

**EMENTA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

**RELATOR:** VEREADOR PAULO GLINSKI

#### **1. Relatório.**

A proposição em apreço tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir no orçamento, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.900.000,00 (Art.1º), com a classificação que menciona.

O projeto de lei traz as informações de que trata a Lei Municipal nº 3.988/2006, através da qual se estabeleceram-se as normas para os projetos de lei que visam alterações no orçamento vigente em cada exercício financeiro, bem como, foram observadas as normas de contabilidade pública, especialmente naquilo que se refere a Lei nº 4.320/64.

Assim, não vemos nada que obste sua regular tramitação, porquanto legal o Projeto de Lei e instruído com os documentos necessários ao seu processamento.

#### **2. Conclusão.**

Portanto, entendemos dentro da legalidade a proposição apresentada e, recomendamos seja encaminhada ao Augusto Plenário desta Casa para deliberação de mérito, recomendando a acolhida favorável.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 09 de agosto de 2011.

É o parecer, s. m. j.

**VER. CÉLIO GALESKI**  
Presidente

**VER. WILSON PEREIRA**  
Vice-Presidente

**VER. PAULO GLINSKI**  
Membro/Relator